



LEI Nº 171, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1984.

Autoriza cessão de uso de
imóvel à EMATER.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à EMATER (Empresa de Assistência Técnica e Rural - por prazo indeterminado, o uso do imóvel descrito no art. 2º, para nele ser edificada a sede escritórios neste Município.

Art. 2º- O imóvel de que trata o art. 1º, com a área de 173,50m² e situado no 1º Distrito, tem as seguintes características: terreno com frente para a travessa que liga a Avenida Governador Roberto Silveira com a Praça Manoel Dix Martinez, onde mede 13,00mts; lado direito confrontando com terreno da Prefeitura numa extensão de 13,00mts e lado esquerdo confrontando com a Praça Manoel Dix Martinez numa extensão de 13,00mts.

Art. 3º- A construção prevista no art. 1º deverá ser iniciada no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de data de assinatura do TERMO DE CESSÃO DE USO e terminada nos 120 (cento e vinte) dias subsequentes, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

Art. 4º- O descumprimento do disposto no art. 3º importará na rescisão automática do Termo de Cessão de Uso, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, revertendo o imóvel à Prefeitura, com todas as benfeitorias nele, porventura existentes, sem indenização de qualquer espécie.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito, 21 de novembro de 1984.

Rui Coelho Gomes
Prefeito Municipal